

MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ÓRGÃO



OFICIAL

ELIESER RABELLO
PREFEITO MUNICIPAL

VARGEM ALTA – SEGUNDA-FEIRA, 15 DE DEZEMBRO DE 2025 – Nº 2737

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETOS

DECRETO Nº 5979, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

EXONERA, A PEDIDO, O SR. MATHEUS GRILLO CAMPOS DO CARGO COMISSONADO GERÊNCIA DE CONTROLE DE FROTA CC - III.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, o Sr. **MATHEUS GRILLO CAMPOS** do exercício do Cargo Comissionado de Gerência de Controle de Frota - CC - III, da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 15 de dezembro de 2025.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 5980, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

EXONERA, A PEDIDO, A SRA. ERIELE DE LIMA NASCIMENTO DO CARGO COMISSONADO GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - CC - III.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a Sra. **ERIELE DE LIMA NASCIMENTO** do exercício do Cargo Comissionado Gerência de Licitação - CC - III, da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 15 de dezembro de 2025.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 5981, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA – REURB PARCIAL, REFERENTE ÀS QUADRAS A, B, C, D E K DA LOCALIDADE DE DEPARTAMENTO, NO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e, em especial, atendendo ao disposto na Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, e no Decreto Federal nº 9.310, de 15 de março de 2018,

CONSIDERANDO o processamento administrativo do pedido de Regularização Fundiária Urbana (Reurb), de natureza Reurb-S, referente à localidade de Departamento;

CONSIDERANDO a competência do Município para promover a regularização fundiária de interesse específico ou social em áreas de seu território;

CONSIDERANDO que a população beneficiada, moradora das referidas quadras, é predominantemente de baixa renda, tem-se a caracterização da Reurb – S, de acordo com Decreto Municipal nº 4267 de 06 de outubro de 2020;

CONSIDERANDO o disposto no art. 28, inciso V, e no art. 40, incisos I, II e III, da Lei Federal nº 13.465/2017, que tratam da aprovação do projeto de regularização fundiária, da definição das intervenções necessárias e da identificação dos ocupantes das unidades imobiliárias com a declaração dos respectivos direitos;

CONSIDERANDO que foram adotadas as medidas de saneamento processual necessárias para o prosseguimento do feito;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Projeto de Regularização Fundiária Urbana – Reurb parcial, referente às quadras A, B, C, D e K, localizadas na localidade de Departamento, no Município de Vargem Alta/ES.

Art. 2º Nos termos do art. 40 da Lei Federal nº 13.465/2017, o presente ato aprova o projeto de regularização fundiária resultante do processo administrativo de Reurb, bem como identifica e declara os ocupantes de cada unidade imobiliária com destinação urbana regularizada, e seus respectivos direitos reais, conforme relação constante do Anexo deste Decreto.

Art. 3º O presente Decreto constitui ato preparatório indispensável para a emissão da Certidão de Regularização Fundiária – CRF, na forma da legislação vigente.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Alta-ES, 15 de dezembro de 2025.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

ANEXO

IDENTIFICAÇÃO	PROPRIETÁRIO	ÁREA (M²)
QUADRA A		
LOTE 01	MD2 INVESTIMENTOS LTDA, representada por: Márcio Jose Donna e Domingos Sávio Donna	384,15 m²
LOTE 02		300,00 m²
LOTE 03		300,00 m²
LOTE 04		384,17 m²
LOTE 05		337,47 m²
LOTE 06		342,00 m²
LOTE 07		342,00 m²
LOTE 08		346,85 m²
QUADRA B		
LOTE 09	Leonardo Pedruzzi Dias	258,17 m²
LOTE 10	Natalina Maria Uliana Pessin e João Francisco Pessim	239,96 m²
LOTE 11	Elizabeth Amélia de Souza Vieira e Gilmar Vieira de Souza	239,96 m²
LOTE 12	João Batista da Silva e Lourdes da Selva Silva	329,95 m²
LOTE 13	Ivani dos Santos e Rosana dos reis da Silva	239,96 m²
LOTE 14	Antônio Marcos Castilho	359,94 m²

LOTE 15	Fatima Olivia Piassi Cereza e Olir José Cereza	588,41 m²
LOTE 16	Gracinda Bergamin Fardin	387,97 m²
LOTE 17	Alexandre Neri Menini	239,96 m²
LOTE 18	Aline Dalcin Lemos e Jonathan Dalcin Lemos	279,96 m²
LOTE 19		179,97 m²
LOTE 20		209,97 m²
LOTE 21	Fernanda da Silva Lúcio Batista	160 m²
LOTE 182	Alexandra Neves Vicente	160 m²
LOTE 22	Ademir Pereira Lúcio e Conceição da Silva Lúcio	161,82 m²
LOTE 23	Deuci Dos Santos Silva E Elias Caxias da Silva	239,96 m²
LOTE 24	Eliana d Silva Antunes	239,96 m²
LOTE 187	Tárick Melo Pinheiro	120,00 m²
LOTE 25	Luan Pedruzzi Dias	416,23 m²
LOTE 180	Anaor Lucio da Silva e Poliana Sabino de Souza Silva	78,14 m²
QUADRA C		
LOTE 26	Julio Cezar Morozini Augusto e Ana Maria Serafin Augusto	167,60 m²
LOTE 27	Clarina Lúcia da Silva	199,97 m²
LOTE 28	Maria Lucia Fassarella Pizetta	340,00 m²
LOTE 183	Darci Francisco Nunes	100 m²
LOTE 29	Igreja Em São José de Fruteiras- Marcos Aurélio Pinto de Santana	240 m²
LOTE 30	Leni Motel dos Santos da Silva	239,96 m²
LOTE 31	Renato José Magnago Fardim e Jucele vale Pessim	357,94 m²

LOTE 32	Juliana Aparecida Turini	239,96 m ²
LOTE 33	Paulo Ribeiro da Silva e Maria da Penha Gomes da Silva	239,96 m ²
LOTE 34	Robson Alves Penha	239,96 m ²
LOTE 35	Juliana Maria Seraphim Pedruzzi	239,96 m ²
LOTE 36	Darlan Dias Ribeiro	366,00 m ²
LOTE 176	Maria D'Ávila	114,00 m ²
LOTE 37	Geraldo Barbosa de Souza e Luciana Dos Santos De Oliveira Barbosa	237,49 m ²
LOTE 38	Rodrigo Silva Jorge e Valdirene Mendes Amorim	475,42 m ² .
LOTE 39	Samuel Rosa da Rocha e Luciana Antunes Dos Santos Rocha	239,96 m ²
LOTE 40	Maria Aparecida Coelho Neves	239,96 m ²
LOTE 41	Renata Maria Rigo Mozer	239,98 m ²
LOTE 42	Edielson Zava Doriquetto	319,93 m ²
LOTE 43	Antonio José da Silva	239,96 m ²
LOTE 44	José Leandro Romão	239,96 m ²
LOTE 45	Vera Lúcia Calvi Marchioro e José Carlos Marchioro	239,96 m ²
LOTE 46	Maria da Penha Gusmão Miranda	339,94 m ²
LOTE 47	Iralda Lucia Mengal da Silva	763,20m ²
LOTE 184	Pedro Henock da Cunha Milanezi	333,02m ²
QUADRA D		
LOTE 48	Pedro Henock da Cunha Milanezi	295,47 m ²
LOTE 49	Dejjani Pedruzzi Dias Delabianca e Robson Rizzo Delabianca	2.595,80 m ²

LOTE 50	Diocese de Cachoeiro de Itapemirim, Comunidade Sagrada Família, em Departamento.	2.627,15 m ²
LOTE 177	Carmiani Pedruzzi Dias Pola e Tiago Marchioro Pola	3.288,44 m ²
LOTE 178	Angela Maria Latavani	388,24 m ²
LOTE 179	Pedro Cesar Debona Pedruzzi	155,58 m ²
LOTE 185	Espólio Dejair Ferreira Dias	306,33 m ²
LOTE 186	Ismael de Souza Nunes	148,08 m ²
QUADRA K		
LOTE 174	Pablo Gaburro Guidi e Farlusi Nicolli Guidi	970,99 m ²
LOTE 175	Domingos Sávio Donna	1.443,51 m ²

LEIS

LEI Nº 1598, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

INSTITUI E DISPÕE SOBRE O PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de Vargem Alta o Programa Municipal de Desenvolvimento Social e Econômico.

Art. 2º O Programa Municipal de Desenvolvimento Social e Econômico tem por objetivos:

- I - consolidar a economia municipal;
- II - promover a igualdade social.

Parágrafo único - As ações de incentivo à economia municipal consistem no fomento à geração de emprego, mediante apoio aos munícipes e às empresas instaladas ou que queiram se instalar, promovendo o desenvolvimento econômico e social do Município.

Art. 3º O Programa Municipal de Desenvolvimento Social e Econômico, consistirá nos seguintes benefícios a serem concedidos na forma disposta nesta Lei:

- I - serviços de terraplanagem na zona rural ou urbana;

II - limpeza de áreas de eventos públicos ou particulares, para a realização de festas;

III - abertura e manutenção dos acessos às fábricas e indústrias;

IV - abertura e ensaibramento nas estradas que dão acesso às residências, fábricas e indústrias;

VI - abertura de bueiros e cessão de manilhas para proprietários e empresas.

Art. 4º Os serviços previstos no artigo 3º serão gerenciados e supervisionados pela Secretaria Municipal de Obras, Desenvolvimento e Serviços Urbanos e pela Secretaria Municipal de Interior, que os agendará conforme disponibilidade, sem prejuízo do serviço público.

§ 1º Os agendamentos serão publicados periodicamente nas páginas das respectivas pastas, contendo minimamente os itens:

1. Nº do procedimento;
2. data do requerimento;
3. nome do requerente;
4. equipamento solicitado;
5. serviço a ser realizado;
6. licenciamento ambiental;
7. localidade da realização do serviço;
8. Situação do atendimento;
9. data prevista para o atendimento e eventuais alterações;
10. Justificativa quanto eventual alteração.
- 11.

Art. 5º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a executar serviços de máquinas e equipamentos de propriedade do Município, bem como fornecer artefatos de cimento como manilhas produzidas pela municipalidade.

Art. 6º Pela execução de serviços com máquinas e caminhões previstos no art. 3º, será pago um valor/hora para as máquinas ou valor/km no caso de caminhões, e pela confecção de manilhas será pago um valor referente a quantidade de cimento utilizada na fabricação, conforme tabelas constantes do Anexo I.

§ 1º Os valores especificados nas tabelas constantes do Anexo I são proporcionais ao custo aproximado com o combustível consumido pela respectiva máquina ou caminhão, bem como ao cimento utilizado para a confecção dos artefatos, podendo ser reajustado, conforme a variação do preço do combustível e do cimento, via Decreto.

§ 2º Fica dispensado o pagamento quando o serviço for realizado em vias de acesso, mesmo quando transpassar propriedades particulares.

§ 3º Excepcionalmente, nos serviços a serem realizados para particulares em situações de calamidades, emergências ou de insuficiência de recursos, devidamente atestado por laudo social e de defesa civil, estes serão dispensados de pagamento.

Art. 7º Os interessados que estiverem em débito com a Fazenda Municipal não poderão se beneficiar das concessões previstas na presente Lei, até a quitação de seu compromisso fiscal.

Art. 8º Quando for necessária a licença de qualquer órgão ambiental para execução de serviços, o interessado deverá tomar as providências necessárias, sob pena de não ser realizada a sua execução.

Art. 9º Os serviços prestados serão requeridos via E-docs/E-flow encaminhados a Secretaria de Interior ou a Secretaria Obras, Desenvolvimento e Serviços Urbanos, mediante o envio do requerimento e das documentações necessárias conforme ANEXO II.

§ 1º O Processo será composto por no mínimo os seguintes documentos:

1. Requerimento;
2. Documentação de identificação do requerente (documento de identidade com foto e CPF);
3. Documentação de Posse da área (se aplicável);
4. Dispensa ou Licenciamento Ambiental (se aplicável).
5. Autorização do proprietário (caso o requerente não seja o dono)

§ 2º O requerimento deverá conter no mínimo as seguintes informações:

1. Nome completo do requerente;
2. Documento de identificação e CPF do requerente;
3. Endereço do requerente;
4. Endereço do local onde será realizado os serviços com coordenadas UTM 24K ou em Graus.
5. Data;
6. Serviço e Equipamento requerido ou quantidade e tipo de Manilhas solicitada;
7. Estimativa de horas-maquina a ser utilizada ou quilometragem a ser percorrida.
- 8.

Art.10 Os interessados em débito com o pagamento de serviços já realizados, não terão novos atendimentos até que o mesmo seja comprovadamente quitado.

Art. 11 O beneficiário que receber qualquer incentivo de que dispõe a presente Lei e não o aplicar para o fim requerido e concedido, ficará sujeito à impedimento no recebimento de novos serviços.

Art. 12 Após protocolo o requerimento seguirá o fluxo conforme Anexo III.

Art. 13 Realizado o agendamento do serviço, este devera ser divulgado semanalmente no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Vargem Alta, bem como eventuais reagendamentos.

§ 1º Deverão ser divulgados os dados mínimos suficientes para identificação dos beneficiários, maquinário utilizado, serviço solicitado, local de realização do serviço e dia do provável atendimento.

Art. 14 As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente das secretarias, suplementadas se necessário.

Art. 15 O Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no que couber, num prazo de 180 (cento e oitenta) dias após a sua publicação.

Art. 16 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 17 Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 949, de 15 de dezembro de 2011 e a Lei nº 1.014, de 16 de maio de 2013 e suas alterações.

Vargem Alta-ES, 15 de dezembro de 2025.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

ANEXO I

TABELA I

RELAÇÃO, EQUIPAMENTO, CONSUMO DE COMBUSTÍVEL E VALOR (UFMVA) H/KM.

EQUIPAMENTO	CONSUMO APROXIMADO POR KM OU HORA	VALOR (UFMVA) POR KM OU HORA
Tratores agrícola de pneu	10 L/h	19 UFMVA/hora
Retro escavadeira	10 L/h	21 UFMVA/hora
Trator de esteira D-51	20 L/h	41 UFMVA/hora
Escavadeira Pocan PC 160 LC	20 L/h	31 UFMVA/hora
Motoniveladora tipo Patrol	20 L/h	39 UFMVA/hora
Pá Carregadeira	15 L/h	35 UFMVA/hora
Caminhão caçamba Truck	2 km/L	1 UFMVA/km
Caminhão Volks 15-180	2,5 km/L	1 UFMVA/km
Caminhão Ford F 12000	2,5 km/L	1 UFMVA/km

TABELA II

RELAÇÃO DE MANILHAS E CIMENTO

QUANTIDADE	DIÂMETRO	VALOR (UFMVA)
2 sacos de cimento	manilha 0,60	18
1 saco de cimento	manilha 0,40	9
½ saco de cimento	manilha 0,30	5
⅓ saco de cimento	manilha 0,20	3

ANEXO II

MODELOS DE FORMULÁRIOS

REQUERIMENTO DE SERVIÇOS DE HORA-MÁQUINA

DADOS DO REQUERENTE

Nome Completo:

Documento de Identidade:

CPF.:

Endereço:

Numero:

Bairro / Localidade:

Cidade:

Estado:

DADOS DO SERVIÇO DE HORA-MAQUINA:

Equipamento Solicitado:

Endereço:

Numero:

Bairro / Localidade:

Coordenadas UTM 24K ou Graus Decimais:

Estimativa de Horas:

REQUERIMENTO DE SERVIÇOS DE CAMINHÃO

DADOS DO REQUERENTE

Nome Completo:

Documento de Identidade:

CPF.:

Endereço:

Numero:

Bairro / Localidade:

Cidade:

Estado:

DADOS DO SERVIÇO DE CAMINHÃO

Veículo Solicitado:

Dados da Viagem

A. Local de Saída:

Coordenadas UTM 24K ou Graus Decimais:

B. Local de Chegada:

Coordenadas UTM 24K ou Graus Decimais:

C. Numero de Viagens Programadas:

D.

REQUERIMENTO DE MANILHAS

DADOS DO REQUERENTE

Nome Completo:

Documento de Identidade:

CPF.:

Endereço:

Numero:

Bairro / Localidade:

Cidade:

Estado:

DADOS DO LOCAL DESTINO DAS MANILHAS

Endereço:

Numero:

Bairro / Localidade:

Cidade:

Estado:

Coordenadas (UTM ou graus decimais):

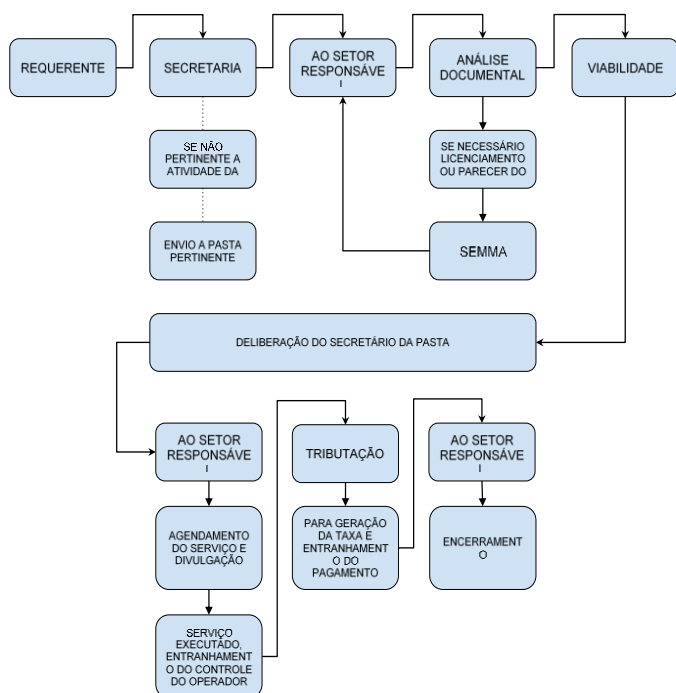
DADOS DAS MANILHAS

Diâmetro da Manilha:

Quantidade:

ANEXO III

Fluxo de Tramitação



LEI Nº 1599, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE FOMENTO COM A ESCOLINHA DE FUTEBOL DO JACIGUÁ ESPORTE CLUBE – CRAQUES DE JACIGUÁ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Fomento com a **ESCOLINHA DE FUTEBOL DO JACIGUÁ ESPORTE CLUBE – CRAQUES DE JACIGUÁ**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 8.403.335/0001-70, para repasse do cronograma de desembolso, para aplicação no custeio de despesas, conforme plano de trabalho aprovado, com fundamento no art. 30, VI, da Lei nº 13.019/2014, no valor total de R\$24.000,00 (vinte e quatro mil reais), em 12 parcelas de R\$2.000,00 (dois mil reais).

Parágrafo único. O Termo de Fomento de que trata o *caput* deste artigo é destinado à promoção de atividades desportiva de crianças e adolescentes.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações do orçamento vigente, próprias da Secretaria Municipal de Esportes e Juventude.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 15 de dezembro de 2025.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO

Aviso de Inexigibilidade de Licitação
ID CidadES: 2025.071E0700001.10.0043

O Município de Vargem Alta/ES, torna público para conhecimento dos interessados, que em conformidade com a Legislação pertinente, ratifica a Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no LEI 14.133/21, ART 74, INCISO I, na contratação da empresa **VALENCE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.250.241/0007-96**, especializada na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR REVISÃO VEICULAR COM FORNECIMENTO DE PEÇAS (RETROESCAVADEIRA JCB 3XC/ CHASSI: SOR3CXTTHR3423306)., o valor global da presente contratação é de R\$ 6.066,25 (seis mil, sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos), conforme planilha orçamentária presente no processo de licitação com protocolo nº 2025-Q2PG7/2025.

Vargem Alta, 15 de dezembro de 2025.

Elieser Rabello
Prefeito Municipal

REPUBLICAÇÃO

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Vargem Alta por intermédio do Agente de Contratação, torna público a republicação da Intenção de Contratação por Dispensa, tendo em vista a não obtenção de propostas.

DATA LIMITE PARA PRESENTAÇÃO DA PROPOSTA: 18/12/2025, às 17:00h.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FOTOGRAFIA E FILMAGEM DAS PARTIDAS E ATIVIDADES ESPORTIVAS DO PROSPERIDADE FUTEBOL CLUBE (PFC), NO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA – ES.

O termo de referência e demais documentos técnicos poderão ser retirados no site www.vargemalta.es.gov.br.

Envio de propostas e demais informações pelo e-mail:

propostas.vargemalta@gmail.com, telefones: (28) 3528-1900/ 99902-7588 ou presencialmente.

ID: 2025.071E0700001.09.0049

Vargem Alta – ES, 15/12/2025

Viviane de Oliveira Néspoli

Agente de contratação

Aviso de Dispensa de Licitação
ID CidadES: 2025.071E0700001.09.0050

O Município de Vargem Alta/ES, torna público para conhecimento dos interessados, que em conformidade com a Legislação pertinente, ratifica a Dispensa de Licitação, com fundamento no LEI 14.133/21, ART 75, INCISO XV, na contratação da empresa **IBAM - INST.BRAS.DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 33.645.482/0001-96**, especializada na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORAMENTO TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL., o valor global da presente contratação é de R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais),conforme planilha orçamentária presente no processo de licitação com protocolo nº 2025-KHJXP/2025.

Vargem Alta, 15 de dezembro de 2025.

Elieser Rabello
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO

CONVOCAÇÃO - EDITAL SEME Nº 057/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL SEME Nº 011/2025

O Secretário de Educação do Município de Vargem Alta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 5520/2025, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, classificados no Processo Seletivo Simplificado – Edital SEME 013/2025, para preenchimento de vagas temporárias de acordo com as normas estabelecidas no presente Edital, bem como as estabelecidas no Edital SEME nº 011/2025.

Da convocação e dos critérios de avaliação.

1.1 Os candidatos **CONVOCADOS deverão comparecer** na Secretaria Municipal de Educação, localizada à Rua Vereador Pedro Israel David, Parque de Exposições Lair Alvarenga, Centro – Vargem Alta/ES, **no dia e horário estabelecido para cada cargo, conforme Anexo I** do presente edital.

1.2 O candidato deverá comparecer munido de documento original de identificação com foto, comprovante de inscrição, bem como documentação original comprobatória dos itens declarados no ato de inscrição, para conferência por membro da comissão de processo seletivo e, constatada qualquer irregularidade, o candidato será SUMARIAMENTE EXCLUÍDO deste processo seletivo.

1. Da formalização do contrato.

2.1 Os candidatos deverão apresentar, no ato da convocação, para efeito de formalização do contrato, **cópias simples dos documentos relacionados no Anexo II** do presente edital,

1.1. Na hipótese da não apresentação dos documentos necessários a formalização do contrato, o candidato estará SUMARIAMENTE ELIMINADO do processo de seleção.

3. Aos candidatos convocados, cujos nomes **não aparecem com indicação de asterisco (*)**, não será assegurado o direito de ingresso no cargo pleiteado, mas apenas a expectativa de ser chamado seguindo a ordem de classificação, em número de vagas suficiente para suprir as necessidades temporárias da Secretaria Municipal de Educação.

Vargem Alta/ES, 15 de dezembro de 2025.

Walaci Pizetta

Secretário de Educação do

Município de Vargem Alta/ES

Decreto 5520/2025

ANEXO I

CARGO: PMFD – EDUCAÇÃO FÍSICA

Data da escolha de vaga: 17/12/2025

Horário: 08h00

CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME
8º	2813	DAVID WILLIAN CORREIA PIRES*
9º	2564	CESAR BITTENCOURT SILVA*

CARGO: PMFD – MATEMÁTICA

Data da escolha de vaga: 17/12/2025

Horário: 12h00

CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME
1º	2587	JULIANA FARIAS*
2º	2316	LUDMILLA DE LIRIO SANTOS FASSARELLA*
2º - Cota Racial PPP	2318	WELSON JOSE DO NASCIMENTO JUNIOR

CARGO: PMFD – GEOGRAFIA

Data da escolha de vaga: 17/12/2025

Horário: 13h00

CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME
1º	2309	MUNIQUE BORGES DE OLIVEIRA FERREIRA*
2º	2306	ELIANI DIONISIO THOMAZINI*

CARGO: PMFD – HISTÓRIA

Data da escolha de vaga: 17/12/2025

Horário: 13h30min.

CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME
1º	2591	FERNANDO MOREIRA BRANDÃO*

CARGO: PMFD – CIÊNCIAS

Data da escolha de vaga: 17/12/2025

Horário: 14h00

CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME
1º	2832	RAQUEL FRANCISCO RAMOS*

ANEXO II

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA ADMISSÃO (CÓPIA SIMPLES)

- Carteira de Identidade
- CPF (dados atualizados conforme certidão de casamento, se for o caso)
- Comprovante de situação cadastral no CPF (obter no site da Receita Federal)
- Título de Eleitor
- Carteira de Trabalho – CTPS – *cópia das páginas onde conste fotografia, número/série, dados pessoais e página do contrato do último emprego, caso possua*
- Comprovante de inscrição no PIS/PASEP - (caso possua)
- Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação (para candidatos do sexo masculino)
- Certidão de Nascimento ou Casamento – conforme o estado civil
- Comprovante de residência atualizado (conta de água, energia elétrica, telefone ou outro documento hábil que comprove a residência atual)
- Comprovante dos requisitos e da escolaridade exigida para o cargo.
- Comprovante de inscrição e de regularidade no órgão de classe respectivo (para Professores de Educação Física)
- Certidão de Quitação Eleitoral (obter junto à Justiça Eleitoral ou no site do TSE)
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Polícia Civil – (pode ser obtida no site da Polícia Civil – www.pc.es.gov.br)
- Certidão Negativa Criminal – 1ª instância (fóruns), natureza da certidão: todas exceto família (pode ser obtida no site www.tjes.jus.br)
- Certidão de Nascimento, CPF dos filhos/dependentes menores de 21 anos de idade e comprovante de situação cadastral
- Cartão de vacinação dos filhos/dependentes de até 7 anos de idade
- Comprovante de matrícula e frequência escolar dos filhos de 04 a 14 anos de idade
- Declaração de não acúmulo de cargos públicos (*original*) - modelo poderá ser obtido na Secretaria Municipal de Educação de Vargem Alta*
- Declaração de bens (*original*) modelo poderá ser obtido na Secretaria Municipal de Educação de Vargem Alta*
- 1 foto(3x4) atual

• Atestado de Saúde Ocupacional – ASO (Será emitido, posteriormente, pelo Serviço de Medicina do Trabalho do Município de Vargem Alta, conforme agendamento feito pela Secretaria Municipal de Administração, Gerência de Recursos Humanos).

- Cópia do cartão vacinal atualizado
- Ficha de Cadastro devidamente preenchida*
- Auto Declaração que comprove não ter sido desligado do serviço público, seja qual for o poder ou a esfera de governo, por motivo de falta disciplinar, nos últimos cinco anos - modelo poderá ser obtido na Secretaria Municipal de Educação de Vargem Alta. *

OBS: Quando a entrega de documentos se fizer por procurador, as declarações e fichas marcadas com * deverão estar devidamente assinadas pelo candidato.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE

MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - SEGAB

PORTARIA Nº 003/2025/SEGAB/PMVA

ALTERA, EM CARÁTER EXCEPCIONAL, O HORÁRIO DE EXPEDIENTE DOS SETORES ADMINISTRATIVOS SUBORDINADOS À SECRETARIA DE GABINETE, EM CONFORMIDADE COM O DECRETO Nº 5.978/2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GABINETE DE VARGEM ALTA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 5.955, de 26 de novembro de 2025, que altera, em caráter excepcional, o horário de funcionamento das Repartições Públicas Municipais localizadas no Paço Administrativo “João Bosco Dias”;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 5.978, de 12 de dezembro de 2025, que altera, em caráter excepcional, o horário de funcionamento das Repartições Públicas Municipais localizadas no Paço Administrativo “João Bosco Dias”;

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterado, em caráter excepcional, o horário de expediente dos setores administrativos subordinados à Secretaria Municipal de Gabinete, nos dias 19, 22, 23, 29 e 30 de dezembro de 2025, que passarão a funcionar das 07h00 às 12h00.

Art. 2º O disposto nesta Portaria não prejudica a execução de serviços essenciais ou atividades que, por sua natureza, não possam sofrer interrupção, devendo os responsáveis adotar as providências necessárias para garantir sua continuidade.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Alta, 15 de dezembro de 2025.

ATOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º22/2025

ID CIDADES: 2025.071L0200001.09.0023

PROCESSO N.º902/2025

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. N.º 75, INCISO II DA LEI N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Vargem Alta – ES

OBJETO: Contratação de serviço de engenharia para elaboração de projeto técnico para futura instalação de sistema de ar-condicionado na sede da Câmara Municipal de Vargem Alta –ES.

QUANTIDADE: Conforme o Termo de Referência.

PERÍODO DAS PROPOSTAS: 16/12/2025 à 18/12/2025.

O Modelo da Proposta, Termo de Referência, e demais informações referentes a Dispensa n.º 22/2025 podem ser acessadas no site da Câmara Municipal de Vargem Alta-ES, no link: <https://www.cmva.es.gov.br>.

As propostas deverão ser encaminhadas para o endereço de e-mail: gerencia.compras@cmva.es.gov.br, ou apresentadas presencialmente no setor de Gerência de Compras da Câmara Municipal.

Vargem Alta-ES, 15 de Dezembro de 2025.

ROZIANE PEREIRA DE SOUZA

Gerente de Compras – CMVA-ES

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO N.º 12/2025**

N.º DO PROCESSO: 961/2025

N.º DO CONTRATO: 12/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA-ES

CONTRATADAS: CLICK. INF LTDA

OBJETO: Termo Aditivo referente ao acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do Contrato n.º 12/2025 que versa sobre a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de impressora multifuncional jato de tinta A4, colorida, para cópias, digitalização e impressão frente e verso, com fornecimento de mão-de-obra técnica para manutenção corretiva e preventiva, fornecimento e/ou substituição de peças, componentes, softwares de gerenciamento, materiais, insumos utilizados na operação

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

I. Atividade n.º 2.001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal.

II. Elemento de despesa: n.º 3.3.90.39.00000 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

III. Subelemento de despesa: 3.3.90.39.12.000 – Locação de Máquinas e Equipamentos.

VALOR ESTIMATIVO/GLOBAL: O valor original do Contrato n.º 12/2025 é de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais). Com o presente Termo Aditivo, procede-se ao acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) totalizando R\$ 450 (quatrocentos e cinquenta reais). Assim, o valor global atualizado do contrato passa a ser de R\$ 2.250,00 (dois mil e duzentos e cinquenta reais)

MODALIDADE: Dispensa

AMPARO LEGAL: art. 124, inciso I e art. 125 da Lei n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021.

VIGÊNCIA: Até 10/07/2026

DATA DE ASSINATURA: 09 DE DEZEMBRO DE 2025

VARGEM ALTA-ES, 15 DE DEZEMBRO DE 2025

CÉLIO HUGO SARTÓRI

Vereador-Presidente

**ELIESER RABELLO
PREFEITO MUNICIPAL**

**EUGENIO AGRIZZI
VICE-PREFEITO**

**PAULA SARTÓRIO DOS SANTOS PAIVA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

SECRETÁRIOS MUNICIPAIS:

**ALESSANDRA OLGA BORGES FASSARELLA
GABINETE**

**EMERSON CEREZA SOUZA
FAZENDA, EMPREENDEDORISMO, INOVAÇÃO
E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

**CAMILA MARIA JUFFU LORENZONI
ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**ELIAS ABREU DE OLIVEIRA
OBRAS, DESENVOLVIMENTO E SERVIÇOS
URBANOS**

**DEOCLACINO DE SOUZA CARDOSO NETTO
INTERIOR**

**JOELMA FÁVERO MARTINS
TURISMO E CULTURA**

**WALACI PIZETTA
EDUCAÇÃO**

**HELMAR RABELLO
MEIO AMBIENTE**

**EDNA MARIA DA SILVA
SAÚDE**

**GEDISON CESATI CANAL
AGRICULTURA**

**BERG DA SILVA
ADMINISTRAÇÃO**

**PAULO SERGIO SARTORI DE OLIVEIRA
CONTROLE E TRANSPARÊNCIA**

**JEAN SILVEIRA FIM
ESPORTES E JUVENTUDE**

ÓRGÃO OFICIAL

Responsável:
GABINETE DO PREFEITO

Rua Vereador Pedro Israel David,s/nº-Centro
Vargem Alta – Espírito Santo
CEP: 29.295-000 – Tel.: (28) 3528 1001
E-mail: orgaooficial.vargemalta@gmail.com